

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 28/5/2012, Seção 1, Pág. 23.

Portaria nº 683, publicada no D.O.U. de 28/5/2012, Seção 1, Pág. 22.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional SP		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário SENAC, com sede no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: Arthur Roquete de Macedo		
PROCESSO Nº: 23000.004138/2009-20		
SAPIEnS Nº: 20080002509		
PARECER CNE/CES Nº: 358/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 1º/9/2011

I – RELATÓRIO

O presente parecer analisa o pedido de credenciamento do Centro Universitário SENAC (Processo 23000.004138/2009-20) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, a partir da solicitação de oferta do curso de bacharelado em Administração (Processo nº 23000.004154/2009-12).

A Secretaria de Educação a Distância (SEED) manifestou-se favorável ao pleito da Instituição, conforme Parecer nº 133/2010-CGR/DRESEAD/SEED/MEC, transcrito a seguir: (grifos originais)

II – HISTÓRICO

Nos dias 11 e 19 de fevereiro de 2009, o Centro Universitário SENAC protocolizou, respectivamente, os processos 23000.004138/2009-20 (SAPIEnS nº 20080002509) e 23000.004154/2009-12 (SAPIEnS 20080002534) junto ao Ministério da Educação, mediante os quais solicitou o credenciamento dos pólos de apoio presencial para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, a partir da autorização para ministrar o curso de Bacharelado em Administração.

As solicitações de credenciamento de pólo de apoio presencial tramitaram, inicialmente, pela Secretaria de Educação à Distância – SEED, para análise prévia dos documentos de comprovação de parcerias e de disponibilidade dos imóveis onde estão localizados os pólos.

Os processos foram, então, encaminhados ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP para avaliação das condições dos pólos de apoio presencial para a oferta de educação superior na modalidade à distância.

O INEP produziu os relatórios e os encaminhou à Secretaria de Educação à Distância – SEED, para análise e emissão de parecer, em atendimento ao disposto no Art. 5º, § 4º, inciso I do Decreto 5.773, de 09 de maio de 2006, que dispõe: compete especialmente à Secretaria de Educação à Distância instruir e exarar parecer nos processos de credenciamento e reconhecimentos de instituições específico para oferta

de educação superior à distância, promovendo as diligências necessárias (Redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 2007).

II – ANÁLISE

Credenciamento do pólo de apoio presencial

Para ampliação da abrangência acadêmica do credenciamento institucional para ministrar cursos de graduação à distância do Centro Universitário SENAC, bem como verificação in loco das condições para oferta de educação na modalidade à distância dos pólos de apoio presencial, o INEP realizou visita in loco dos pólos do Centro Universitário SENAC. Os pólos visitados foram os seguintes:

Pólo de São Paulo – Conceito 5

O pólo de apoio presencial “São Paulo” localiza-se na Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, 823, Bairro Jurubatuba – São Paulo/ SP. Cabe destacar que o local de funcionamento do referido polo correspondente ao endereço da sede da instituição. A visita para verificação das condições do pólo para oferta de cursos em EAD foi realizada no período de 06 a 08 de julho de 2009. A comissão de avaliação designada para visita foi composta pelos professores Ney Stival e Betina Ribeiro Rodrigues da Cunha. O pólo recebeu dos avaliadores o conceito 05 (cinco) e teve o seguinte parecer final: “Considerando, portanto, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da Secretaria de Educação à Distância e neste instrumento de avaliação, a proposta do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SENAC para pólo de apoio a educação à distância no município de São Paulo, apresenta um perfil MUITO BOM (conceito final 5)”.

a) Informações sobre o pólo

Durante a visita in loco, os avaliadores verificaram a congruência entre as informações prestadas pelo SENACSP e a infraestrutura presente no pólo São Paulo. De acordo com a comissão de avaliação destaca-se a existência de recursos tecnológicos modernos e atualizados, bem como de instalações físicas especificamente planejadas para atendimento aos cursos ministrados à distância.

b) Corpo Social

Em relação à coordenação e secretaria do pólo, os avaliadores consideram que, ambos são perfeitamente compatíveis com a expectativa da oferta de um curso qualificado. No que corresponde à tutoria presencial, os avaliadores relatam que: “O PPI – na formulação inicial – não prevê a inclusão de tutores. Entretanto, observa-se que existe um amadurecimento do processo e o reconhecimento do professor-tutor como uma instância necessária e adequada à consolidação do processo ensino-aprendizagem à distância.”

O PPC do curso de Administração à distância do SENACSP não prevê a presença de tutores, no entanto, na descrição da equipe de trabalho do pólo propõe a utilização de um gerente de pólo, um coordenador de pólo e três assistentes acadêmicos. Infere – se que os assistentes acadêmicos serão responsáveis pelo desenvolvimento das atribuições e funções de competência da tutoria presencial, uma

vez que a presença do tutor no pólo é fundamental importância para o atendimento qualificado aos estudantes nos pólos de apoio presencial.

A comissão de avaliação considerou que o corpo social para atendimento na biblioteca, no laboratório de informática e no laboratório pedagógico é adequado às exigências do curso de Administração à distância. Por fim, os avaliadores verificam que a Instituição possui equipe técnica, devidamente qualificada para desempenho das atividades de manutenção e funcionamento do pólo.

c) Infraestrutura

Com relação à infraestrutura, a comissão destacou que:

O pólo é dotado de uma manutenção eficiente, que cuida da limpeza e organização dos espaços usados. A infraestrutura atende aos itens de segurança exigidos pela Prefeitura e Corpo de Bombeiros, de acordo com os padrões para instituições de ensino superior e com o número de pessoas que circula diariamente pelos corredores, salas de aula, bibliotecas e outros ambientes. Conta, ainda com dispositivos de segurança instalados nos prédios e monitoramento à distância, contratado junto a empresas especializadas.

De acordo com os avaliadores, os espaços físicos do pólo (Coordenação e Secretaria) são plenamente adequados, uma vez que apresentam recursos tecnológicos atuais e instalações limpas, amplas e arejadas.

Laboratório de Informática

A comissão de avaliação considerou o espaço destinado ao laboratório de computadores adequado para atendimento aos alunos de EAD. Segundo os avaliadores, existe um quantitativo de computadores maior do que a demanda do curso pleiteado. Além disso, novamente, destaca-se a modernidade dos programas e equipamentos utilizados.

Biblioteca

De acordo com a comissão de avaliação, as condições da Biblioteca são adequadas para atendimento aos discentes do curso pleiteado, o que pode ser comprovado pelo relato da comissão: “A Biblioteca está aparelhada com todos os itens necessários ao bom funcionamento de suas atividades, ao pleno atendimento dos alunos e, também, do público externo que atende”.

d) Requisitos Legais

Após verificação in loco do pólo para oferta do curso requerido, os avaliadores consideram atendidas as exigências necessárias para o acesso aos portadores de necessidades especiais e para a oferta dos momentos presenciais obrigatórios.

Polo Tito – Conceito 5

O pólo de apoio presencial “Tito” localiza-se na Rua Tito, 54, Bairro Lapa – São Paulo/SP. A visita para verificação das condições do pólo para oferta de cursos em EAD foi realizada no período de 02 a 04 de julho de 2009. A comissão de avaliação designada para vista foi composta pelos professores Ailton Ferreira Cavalcante e Cleusa Alves Martins. O pólo recebeu dos avaliadores o conceito nota 05 (cinco) e teve o seguinte parecer final: “A comissão considera que o Pólo do SENAC, em análise, face aos referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da CONAES e neste instrumento de avaliação, apresenta um perfil MUITO BOM”.

a) Informações sobre o pólo

No espaço a informações do pólo de apoio presencial, os avaliadores realizaram detalhado relato acerca da infraestrutura e das condições de oferta do curso no pólo. De acordo com a comissão de avaliação:

As instalações do pólo atendem plenamente às necessidades de EAD. Existe previsão orçamentária anual de investimentos de atualização tecnológica. A unidade possui estúdio de Tecnologias Aplicadas a Educação disponível aos docentes para gravar aulas, transmiti-las on line, editar imagens, capturar telas, além de ambientes interativos adequado ao desenvolvimento de jogos e testes de projetos de TI. A biblioteca possui acervo básico e complementar adequados, assinatura de períodos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa e informatizada, abrange todas as áreas temáticas, distribuídos entre as principais áreas do curso e a maioria deles assinados nos últimos três anos.

Conforme os avaliadores, o pólo apresenta organização institucional adequada e coesa para a EAD, demonstrando amplas condições de oferecer cursos e atividades na modalidade à distância. A implementação e localização do pólo estão plenamente justificadas no projeto pedagógico do curso de Administração a Distância, de forma coerente com a missão institucional.

b) Corpo Social

Em relação à coordenação, a comissão de avaliação verificou que o responsável pela função possui titulação adequada, bem como experiência em EAD. No campo destinado à descrição da tutoria presencial, os avaliadores relatam que os docentes responsáveis pelas disciplinas possuem experiência profissional e formação acadêmica adequadas às especificidades de grade curricular do curso pleiteado. Segundo os avaliadores, destaca-se a oferta de capacitação aos professores e técnico – administrativo da IES. De acordo com a comissão de avaliação: “A Educação Corporativa da Instituição prevê desde cursos introdutórios de ambientação às ferramentas até os mais avançados abordando planejamento, mediação, orientação e avaliação no contexto da EAD.”

c) Infraestrutura

Na análise geral das instalações físicas do pólo visitado, os avaliadores contaram que o SENACSP apresenta as condições necessárias para atendimento aos futuros alunos do curso de Administração à distância. A comissão realizou a seguinte descrição acerca das instalações visitadas:

As instalações do pólo atendem plenamente às necessidades de EAD. Existe previsão orçamentária anual de investimentos de atualização tecnológica. A unidade possui estúdio de Tecnologias Aplicadas a Educação disponível aos docentes para gravar aulas, transmiti-las on line, editar imagens, capturar telas, além de ambientes interativos adequado ao desenvolvimento de jogos e testes de projetos de TI.

Laboratório de Informática

*O laboratório de informática do **pólo Tito** apresenta condições inteiramente satisfatórias às demandas do curso pleiteado. O número total de computadores é de 419 (quatrocentos e dezenove), o que supera a quantidade total de vagas planejadas. Além disso, os avaliadores averiguaram que o laboratório de informática tem a seu dispor:*

[...] um sistema de multimídia e uma variedade de softwares de acordo com a necessidade dos cursos. Os ambientes são equipados com alta tecnologia e disponibilizados integralmente à comunidade acadêmica. A área exclusiva para armazenamento de informações é disponibilizada para os alunos, com acessos individualizados oferecendo maior segurança e acessos de qualquer localidade do pólo através de login e senha individualizada.

Biblioteca

De acordo com a comissão de avaliação, a infraestrutura da Biblioteca é adequada para atendimento ao curso solicitado, o que pode ser comprovado a partir do trecho retirado do relatório: “A biblioteca possui acervo básico e complementar adequados, assinatura de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa e informatizada, abrange todas as áreas temáticas, distribuídos entre as principais áreas do curso e a maioria deles assinados nos últimos três anos.”

Complementaremos, os avaliadores ressaltaram o Sistema de Bibliotecas do SENAC São Paulo, o qual é composto por 52 (cinquenta e dois) Centros de Informação e 3 (três) Bibliotecas Universitárias, totalizando um acervo bibliográfico de 470 (quatrocentos e setenta) mil itens, sendo que no Campus Santos Amaro há mais de 140 (cento e quarenta) mil itens atualizados, compreendendo uma ampla temática.

d) Requisitos Legais

Após verificação in loco do pólo para oferta do curso requerido, os avaliadores consideraram atendidas as exigências necessárias para o acesso aos portadores de necessidades especiais e para a oferta dos momentos obrigatórios.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifestamos parecer favorável ao credenciamento dos pólos de apoio presencial do Centro Universitário SENAC, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional SP, para oferta de cursos superiores de graduação na modalidade à distância, com abrangência para atuar na sede da Instituição, estabelecido à Rua Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, nº 823, Bairro de Jurubatuba, na cidade de São Paulo – Estado de São Paulo – CEP: 04696-000. O curso ora autorizado será ofertado na sede da instituição e no Pólo Tito, localizado na Rua Tito, nº 54, Bairro Lapa – São Paulo/SP – CEP: 05051-000, a partir da oferta de curso superior de Bacharelado em Administração na modalidade à distância.

Por fim, recomenda que esta Secretaria acompanhe o desenvolvimento do primeiro ano da oferta de cursos na modalidade à distância do Centro Universitário SENAC.

Este é o parecer que submetemos à consideração superior e que, após apreciação do Senhor Secretário de Educação à Distância, será enviado ao Gabinete do Ministério, para fins de homologação.

Brasília, 30 de agosto de 2010.

Processo nº 23000.001098/2009-64 (SAPIEnS nº 200800002485)

Autorização de curso superior de Bacharelado em Administração na modalidade a distância

Em 30/8/2010, a Secretaria de Educação a Distância emitiu o Parecer nº 132/2010-CGR/DRESEAD/SEED/MEC, favorável à autorização de curso superior de Administração, na modalidade a distância, do Centro Universitário SENAC, conforme transcrição a seguir: (grifos originais)

I – INTRODUÇÃO

O presente parecer analisa o pedido de autorização para a oferta do Curso Superior de Bacharelado em Administração, na modalidade à distância, do Centro Universitário SENAC (SENACSP). A solicitação tramitou pela Secretaria de Educação Superior – SESu e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. Após avaliação in loco das condições institucionais para oferta do curso na modalidade à distância, o processo foi encaminhado a Secretaria de Educação à distância para análise e emissão de parecer.

II – HISTÓRICO

Em 03 de fevereiro de 2009, o SENACSP registrou no Sistema SAPIEnS processo de autorização para oferta do curso superior de Bacharelado em Administração na modalidade a distância.

A solicitação tramitou, inicialmente, pela Secretaria de Educação Superior, a qual instruiu o processo de autorização, encaminhado, posteriormente, ao INEP para

avaliação in loco das condições institucionais para oferta do curso na modalidade à distância.

Por se tratar de solicitação de autorização para funcionamento de cursos superiores na referida modalidade, o processo foi encaminhado a esta Secretaria para análise e manifestação, em atendimento ao disposto Art. 2º do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, que alterou o Art 5º, § 4º, inciso II, do Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, o qual define que compete especialmente à Secretaria de Educação à Distância “instruir e decidir os processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores à distância, promovendo as diligências necessárias”.

III – ANÁLISE

No período de 17 a 19 de outubro de 2009, o Centro Universitário SENAC recebeu visita da comissão de avaliação para averiguação das condições institucionais para autorização do curso de Bacharelado em Administração na modalidade à distância. A referida comissão, nomeada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), foi composta pelos professores Goro Saito e Miguelangelo Gianezini.

Após análise do projeto pedagógico do curso de Bacharelado em Administração à distância e do relatório in loco do INEP, destacamos:

3.1 – Material didático e Avaliação da Aprendizagem

De acordo com o PPC, o detalhamento metodológico da avaliação da aprendizagem é realizado nos planos de ensino e, posteriormente, discutidos com os alunos. Conforme o projeto pedagógico apresentado, o SENACSP deixa a critério do docente responsável pela disciplina a escolha dos mecanismos de aferição do processo de ensino e aprendizagem.

Segundo o texto constante no PPC, a avaliação nos cursos à distância observará a seguinte dinâmica: “O acompanhamento qualitativo das atividades à distância será realizado pelo docente, que registrará suas observações na ferramenta Boletim, de modo a acompanhar a evolução do aluno durante o curso e realizar as intervenções necessárias nas ferramentas do ambiente onde são realizados e entregues os trabalhos dos alunos”.

Com relação à avaliação presencial, o PPC destaca-se que esse procedimento será realizado no final de cada módulo do curso, ou seja, a cada semestre será realizada uma avaliação presencial por disciplina. De acordo com o PPC, as avaliações presenciais deverão completar os conteúdos dos componentes curriculares de cada disciplina, respeitando uma perspectiva interdisciplinar.

Durante a visita in loco à instituição, a comissão de avaliação verificou que: “A IES apresenta uma proposta de Avaliação, que reflete os pressupostos do perfil do egresso, o perfil do professor, objetivos do curso, estrutura curricular e as práticas pedagógicas adotadas pelos docentes, além de respeitar o que estabelece o Regime Geral do Centro Universitário SENAC”. Além disso, os avaliadores destacaram que as avaliações presenciais são de responsabilidade da Secretaria Acadêmica em conjunto com a Coordenação de EAD, que mantém contato direto com o professor, o que garante o sigilo e segurança desse processo.

No que tange ao detalhamento do material didático, o PPC relata o seguinte:

Os materiais educacionais são desenvolvidos com práticas pedagógicas inovadoras, que estimulam a construção de conhecimento pelo aluno e o desenvolvimento de competências. De acordo com essa visão, busca – se elaborar materiais que fortalecem a autonomia dos alunos na aprendizagem e desenvolvem a capacidade crítica, a criatividade e a iniciativa. Considerando esta perspectiva pedagógica, as tecnologias são usadas para provocar ao aluno a estabelecer suas próprias relações, com base nos conceitos apresentados e seus conhecimentos prévios.

O material didático adotado pelo SENACSP no curso de Administração à distância é composto por: a) material impresso; b) material didático audiovisual; e c) material para internet. Com relação ao material impresso, o PPC afirma que o SENACSP opta por privilegiar o uso de materiais digitais nos cursos à distância, porém, com a possibilidade de produção de material impresso, considerando as especificidades de cada disciplina. Cabe destacar que o projeto pedagógico descreve, também, os procedimentos de avaliação do material educacional, bem como, os mecanismos para autoavaliação dos estudantes do material educacional.

De acordo com a comissão de avaliação:

O material didático do Curso de Administração – Bacharelado, objeto de avaliação, contempla as exigências de qualidade para o funcionamento do curso, será produzido pelos professores e a coordenação de EaD. Será utilizado material virtual no formato eletrônico disponibilizado na rede e elaborado pelo professor da disciplina. Ressalta-se a boa apresentação dos materiais/ apostilas em quantidade suficiente para uma avaliação e apresenta mecanismos de autoavaliação pelo estudante, contempla a interdisciplinaridade o que propicia a verificação de uma abordagem mais contextualizada dos conteúdos.

3.2 – Organização didático pedagógica – Conceito 04

O curso de Bacharelado em Administração, conforme previsto em seu Projeto Pedagógico e no relatório de avaliação do INEP, está previsto para atender a uma carga horária total de 3.008 (três mil e oito) horas – aula, tendo como tempo mínimo de integralização 04 (quatro) anos e o máximo de 06 (seis) anos. Vale ressaltar que, de acordo com o PPC, da carga horária total prevista, 200 (duzentas) horas serão destinadas ao estágio supervisionado e outras 72 (setenta e duas) horas para as atividades complementares. Além disso, os avaliadores averiguaram que a carga horária será distribuída em 1.026 (mil e vinte e seis) horas de carga horária presencial e 1.982 (mil novecentas e oitenta e duas) horas de carga horária à distância.

Segundo o PPC, o curso de Bacharelado em Administração do SENACSP tem como objetivo: “[...] formar administradores com sólidos conhecimentos teóricos e das ferramentas para atuar empreendedora em diferentes contextos organizacionais, comprometidos com a responsabilidade socioambiental.”

Em relação a esta dimensão, a comissão in loco verificou que o projeto do curso está adequado às necessidades da modalidade de ensino à distância. Para os

avaliadores, o PPC demonstra coerência nos seus objetivos e na definição do perfil do egresso, bem como nos seguintes pontos: “na contextualização sócio-educacional: na demanda pelo curso; na observação da taxa bruta e líquida de matrícula na educação superior; nas metas do PNE bem como a pirâmide populacional”.

Complementarmente, no tocante a qualidade do projeto do curso apresentado, a comissão de avaliação destaca: “O PPC em seus aspectos de formação apresenta congruência entre: conteúdos curriculares, as metodologias descritas, a compatibilização entre as tecnologias, a formação inicial em EaD e as ementas e bibliografias estabelecidas”.

Por fim, cabe-se observar que os critérios, que compõem a “Organização Didático-Pedagógica”, presentes no “Quadro Resumo”, receberam conceitos satisfatórios entre 03 (três) e 05 (cinco).

3.3 – Corpo Social – Conceito 04

O PPC do curso de Administração à distância do SENACSP possui uma tabela com a listagem nominal dos docentes vinculados ao curso, a qual apresenta a disciplina a ser ministrada por cada professor, bem como, os respectivos regimes de trabalho e titulação. De acordo com o projeto pedagógico, a titulação dos 28 (vinte e oito) professores está dividida da seguinte forma: 03 (três) especialistas, 16 (dezesseis) mestres e 09 (nove) doutores. Além disso, em relação ao regime de trabalho do corpo docente, o PPC relata o curso, atualmente, possui 12 (doze) professores horistas, 07 (sete) em tempo parcial e 09 (nove) em dedicação integral.

Os avaliadores ressaltaram algumas potencialidades relativas ao corpo docente do curso, quais sejam: “a) a formação profissional do corpo docente; b) o corpo técnico – administrativo com boa qualificação para as funções em exercício; c) o apoio institucional à capacidade docente para os procedimentos e atividades inerentes aos sistemas de EAD, especialmente em termos da produção de conteúdos”. No entanto, destacaram a preocupação de que as capacitações realizadas contemplem também os aspectos sistêmicos e organizacionais da modalidade EAD, não restringindo-se ao mero treinamento para o uso das ferramentas tecnológicas aplicadas ao curso.

O PPC do SENACSP não apresentou detalhamento do sistema de tutoria adotado para o curso de Administração à distância. Todavia, na descrição das equipes (pedagógica, de produção, de tecnologia, operacional, do pólo Tito) ligadas ao curso existe a figura do “assistente acadêmico”, que parece corresponder à função de tutor. Além desse profissional, o pólo contará com um gerente e um coordenador à função de tutor. Além desse profissional, o pólo contará com um gerente e um coordenador específico.

Finalmente, é importante observar que todos os itens do “Quadro Resumo”, referentes ao corpo social da IES, obtiveram conceitos satisfatórios 03 (três) e 05 (cinco).

3.4 – Instalações Físicas – Conceito 04

O projeto pedagógico do curso descreve a existência de infraestrutura específica para EAD composta pelo Núcleo de Tecnologias Aplicadas (TAE). O TAE possui a seguinte estrutura: a) trinta e sete estações de trabalho (computador com acesso a internet e intranet, gaveteiro e mesa); b) dezoito aparelhos telefônicos; c)

sete armários grandes; d) quatorze armários pequenos; e) três impressoras; e f) um scanner.

Os avaliadores realizaram uma avaliação positiva das condições físicas do SENACSP, o que pode ser confirmado pelo seguinte relato:

No geral apresenta boas condições de instalações físicas, infraestrutura de serviços e recursos de tecnologias de informação e comunicação para atendimento das demandas de EAD. As salas de: professores; tutores; de reuniões; de gabinetes dos professores e demais instalações para equipe de tutores apresentam boas condições em relação a: dimensão; limpeza; iluminação; acústica; ventilação; segurança; sanitárias; áreas de conveniência; conservação e comodidade necessárias aos seus fins.

Os avaliadores constaram que a biblioteca e o laboratório de informática da instituição “atendem de forma suficiente às atividades presenciais dos acadêmicos”. Com relação à biblioteca, os avaliadores observaram a presença de uma política definida de aquisição, expansão e atualização do acervo das bibliotecas.

Concomitantemente, a comissão de avaliação verificou que a IES apresenta “um projeto de expansão e atualização de equipamentos, demonstrando no processo de desenvolvimento da plataforma para EaD e sua relação com as plataformas do sistema acadêmico e do sistema de gestão”. Por fim, cabe destacar que os avaliadores conferiram a existência de um plano de expansão do SENANCSP.

3.5 – Requisitos Legais

O Relatório da Comissão de Avaliação registrou o conceito “atende” em todos os itens que compõem esta dimensão, a saber: “Coerência dos conteúdos curriculares com as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN”, Estágio supervisionado”, Trabalho de Curso”, “Carga horária mínima e tempo mínimo de integralização”, “Disciplina optativa de Libras”, “Condições de acesso para portadores de necessidades especiais” e Condições para as atividades presenciais obrigatórias (Dec. 5.622/2005)”.

IV – PARECER FINAL

Por fim, informamos que a comissão concedeu ao curso de Bacharelado em Administração o conceito nota 04 (quatro) e emitiu o seguinte parecer final: “Assim, considerando, portanto, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da Secretaria de Educação à Distância – SEED e neste instrumento de avaliação, a proposta do Centro Universitário SENANC para AUTORIZAÇÃO do curso de Administração – Bacharelado na modalidade à Distância, apresenta um perfil “BOM” de qualidade”.

Face ao exposto, esta Secretaria de Educação à Distância entende ser pertinente a autorização para o funcionamento do Curso Superior de Bacharelado em Administração na modalidade à distância ora tratado.

V- CONCLUSÃO

Por fim, informamos que, a título de diligência e com intuito de complementar algumas informações acerca do processo credenciamento institucional, esta

Secretaria enviou o Ofício nº 3046/2010/SEED/MEC, de 13 de julho de 2010. Em resposta à referida diligência, a Instituição encaminhou o Ofício nº 01/2010 no qual descreve:

- 1) perfil do corpo docente (inclusive com a carga horária semanal prevista de dedicação ao curso), disponibilizando as informações em tabela conforme anexo;*
- 2) os procedimentos e instrumentos da avaliação discente, em atendimento ao disposto no § 2º do Art. 4º do Decreto nº 5.622, de 19 de Dezembro de 2005 (inclusive instrumentos de avaliação e “formula de cálculo”);*
- 3) a descrição do processo de elaboração e produção dos materiais didáticos a serem utilizados no curso, destacando os profissionais envolvidos no processo;*
- 4) o material didático do curso (disponibilizá-lo para análise desta Secretaria em pasta eletrônica no SAPIEns (em pdf));*
- 5) as formas de comunicação disponibilizadas para promover a interação entre aluno, professores e tutores:*
 - 6) tutores: número de tutores (presenciais e a distância); formação; dedicação ao curso (carga horária semanal); conforme tabela anexa;*
 - 7) organização da tutoria, cronograma de atividades de tutores e outras informações julgadas relevantes pela IES;*
 - 8) organização da oferta de curso na modalidade de EaD; detalhar disciplinas, módulos, número de vagas etc.*

*Diante do exposto, a Secretaria de Educação à Distância manifesta parecer favorável à autorização para o funcionamento do Curso Superior de Bacharelado em Administração, na modalidade à distância, a ser ofertado pelo Centro Universitário SEANAC, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional SP, estabelecido à Rua Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, nº 823, Bairro de Jurubatuba, na cidade de São Paulo – Estado do São Paulo – CEP: 04696-000. O curso ora autorizado será ofertado na sede da instituição e no **Pólo Tito**, localizado na Rua Tito, nº 54, Bairro Lapa – São Paulo/SP – CEP: 05051-000.*

Este parecer é o parecer que submetemos à consideração do Senhor Secretário de Educação à Distância, para fins de homologação.

Considerações do Relator

Diante das ótimas notas (4 e 5) atribuídas pela Comissão de avaliação do INEP em ambos processos, a infraestrutura para oferta do curso, a qualidade do Projeto Pedagógico e a apreciação da Secretaria de Educação a Distância, votamos favoravelmente ao credenciamento da IES para atuar na educação à distância a partir da oferta do curso superior Bacharelado em Administração.

II - VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário SENAC para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, nº 823, Bairro Jurubatuba, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional SP, localizado no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a

exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede e no pólo de apoio presencial situado na Rua Tito, nº 54, bairro Lapa, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, a partir da oferta do curso superior de Administração, bacharelado, na modalidade a distância, com 200 (duzentas) vagas totais anuais.

Brasília (DF), de 1º de setembro de 2011.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

VIII – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 1º de setembro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente